

VALE

Nº

Valor 1000,00 +

Nome

Edson Almeida

Valor

Um mil reais

Local / Data

26/03/2012

Assinatura

Cód. 15.235

Utilize Impressos

VALE

Nº

Valor 1.720,00

Nome

Edson Almeida

M

Valor

Um mil e setecentos e doiss reais

Local / Data

19 de Junho 2012

Assinatura

VALE

Nº

Valor 6000,00

Nome

Edson Almeida

Valor

Seis mil reais

Local / Data

Repasse CUT / CEDRO / 2º JULHO
29/06/2012

Assinatura

VALE

Nº

Valor 4000,00

Nome

Edson Almeida

Valor

Quatro mil reais
Pagamentos do Congresso.

Local / Data

29/06/2012

Assinatura

VALE Valor 12000,00

Nome Edson Almeida

Valor Doze mil reais

Local / Data 08/06/2012

Assinatura 

VALE Valor 4.000,00

Nome AR CONDICIONADO + REPARO

(ALLAN ALMEIDA)

Local / Data 06

Assinatura 

VALE Valor 20.000,00

EDSON ALMEIDA

REPASSE FORMAÇÃO CUT

Local / Data

Assinatura 

VALE Valor 2.000,00

Nome Edson Almeida

Valor dois mil reais

Dívidas Várias Congresso CNQ e moto Allan

Local / Data 16/04/2012

Assinatura Edson A. de Jesus

Comp. Banco Agência CI Conto C2 Série - Cheque nº C3 NS ~~R\$~~ 500,00
 006 104 0061 4 03000588-3 7 AAA 000167 8
004 Pague por este cheque a ordem de *Quarenta reais*

CAIXA S/A S/A de *crédito* de 20 12
000167 004 104 0061 4 03000588-3 7 AAA 000167 8

CAIXA

DAS MERCES, BA
 AV SETE DE SETEMBRO 955
 SALVADOR - BA
 CONFECÇÃO: 04/12

SIND DOS TRAB QUIM PETROL EST
 CFC 03.912.059/0001-44
000167 004 104 0061 4 03000588-3 7 AAA 000167 8

0060046754 200304051341

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Agência 0061 CI 4 Conta 03000588-3 C2 7 Série AAA Cheque nº 900127 C3 1 RS 1.200,00

For material de escritório mais -

ou à sua ordem

SSA 14 de maio de 2012
Edson Luiz de Sousa

BRAS SINDICATAS
AV ESTE DE SETEMBRO 955
SALVADOR BA
CEP 41200-000

SIND DOS TRAB QUIM/PETROL EST
CNPJ 03.912.059/0001-44 D.J. EMISSOR

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 01/2009

700127 006 104 0041 4 03000588-3 7 AAA 900127 1

00690012754 200300058831

0(s) NUM(S) DA(S) PESSOAL(S) JUNIORAL

*Material para
o escritório*

[Signature]
Edson Luiz de Sousa



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTINUO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E
CONSULTORIA PARA REDE DE
COMPUTADORES, SISTEMAS DE
INFORMÁTICA E HARDWARE**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1) QUALIFICAÇÕES

DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523, estabelecida à Rua Arnaldo Lopes da Silva 413D, Stiep, Salvador-Ba inscrita no CNPJ sob nº. **15.529.189/0001-81**, de outro lado **SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA - SINDIPETRO BAHIA** denominada **CLIENTE**, sediada Rua da Independência, 16 A - Nazaré, Salvador, Bahia, CEP: 40040-340, inscrita no CNPJ(MF) sob número **15.532.855/0001-30**, representado pelo Sr. **CARLINDO DE SANTANA**, CPF nº 064.174.775-68 e o Sr. **ALLAN ALMEIDA SANTOS**, CPF nº 886.137.205-87 responsáveis legal,

2) OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos 12 estações de trabalho.

3) MANUTENÇÃO

3.1- A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

3.2- O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da **DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523** durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

3.3- As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela **DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523** em horários previamente estabelecidos pelas partes de segunda à sábado exceto nos dias de feriados.

3.4- Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, serão cobrados hora extras, conforme tabela de preço vigente a época.

3.5- A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

3.6- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede.

3.7- Somente os técnicos da **DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523** poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim. Facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

3.8- As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão faturadas à parte.

3.9- Reincidência de chamado técnico, onde não for detectado defeito técnico ou for detectado falha na operação do equipamento por parte do cliente (usuário) ou terceiros (outros prestadores de serviço) será cobrada a visita técnica

3.10- A periodicidade das manutenções preventivas será a cada 15 dias.

3.11 - Está incluso no contrato 2 (duas) visitas mensais referentes a manutenções corretivas, além da preventiva sem ônus para o contratante.

3.12- Para visitas adicionais será cobrado o valor de R\$ 40,00 com duração de até 2 horas, será acrescido o valor de R\$ 25,00/hora caso este prazo seja expirado.

4) EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

4.1- Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão, por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

5) CONSULTORIA, MODIFICAÇÕES E MELHORIAS

5.1- A consultoria será efetuada de forma a orientar o cliente sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado.

5.2- O cliente autoriza a DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523 sempre que esta entender necessário, e sem ônus, efetuar modificações técnicas nos equipamentos, a fim de melhorar o seu funcionamento, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas.

5.3- Verificando-se a necessidade de reforma e/ou Up-Grade de qualquer equipamento, a DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523 apresenta uma proposta de serviços que somente será realizada mediante a aprovação escrita por parte do cliente.

6) ATENDIMENTO

6.1- A abertura de chamados do cliente devera ocorre entre as 8:00 (nove) e 18:00 (dezoito) horas de segunda à sexta feira exceto nos dias de feriados.

6.2- O atendimento aos chamados do cliente para manutenção corretiva, será iniciado dentro das 12 horas úteis seguintes ao recebimento dos chamados, levando-se em consideração o Grau de urgência, e a otimização de itinerário dos técnicos.

6.3- O atendimento aos chamados do cliente para reuniões e comparecimento que não se enquadrarem na manutenção corretiva, será realizado na manutenção preventiva.

6.3 – O atendimento será realizado da seguinte forma em primeiro nível (atendimento remoto) para que este seja realizado com menor prazo possível, não obtendo êxito será realizado o atendimento em segundo nível “in loco”.

7) VIGÊNCIA

7.1- Este contrato, entrará em vigor imediatamente a partir após a assinatura deste instrumento.

7.2- A duração do presente contrato è de 06(seis) meses, com renovação automática por iguais períodos sucessivos, sem nenhuma das partes o denunciarem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada vencimento.

8) RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15(quinze) dias de entrega da comunicação.

8.2- Decorrido o prazo expresso na clausula 8.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficara automaticamente rescindido.

8.3- A DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523 poderá rescindir o presente contrato sem que o cliente tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, nos seguintes casos:

- a) requerimento de concordata ou falência do cliente.
- b) transferencia do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento da DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523.
- c) atraso de quaisquer pagamentos devidos pelo cliente por um período superior a 60 (sessenta) dias.

9) EXCLUSÕES

9.1- Manutenção em monitores, impressoras e dispositivos digitais e respectivos drivers.

Estes itens serão encaminhados à assistência técnica pela DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523 e todas as despesas correrão por conta do CLIENTE.

9.2- Treinamentos em sistemas operacionais ou em qualquer tipo de software instalado ou não pela DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523 estes itens correrão por conta do CLIENTE, que devera contratar e remunerar os profissionais técnicos com competência para o serviço.

9.3- Concessão de equipamentos de informática, software ou qualquer outra.

9.4- Fornecimento de equipamentos de informática, software, suprimentos e qualquer outro.

Estes itens serão comprados pelo CLIENTE de outros fornecedores ou da DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523.

10) CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Fica acordado desde já que, são de inteira responsabilidade do cliente a legalização e licenças de uso de todo o software instalado em seus equipamentos.

10.2- Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte e consultoria a rede de computadores objeto deste contrato, O CLIENTE pagará a DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) estipulado em prestações mensais, antecipadas e consecutivas, com faturamento antecipado no primeiro dia útil do mês, com vencimento no quinto dia útil do mesmo mês, através de boleto ou cheque nominal.

10.3- O CLIENTE inadimplente (em atraso) no pagamento de sua mensalidade a DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523, terá o seu direito às manutenções suspenso ate que seja efetuado o(s) devido(s) pagamento(s).

10.4- O reajuste da mensalidade ocorrerá anualmente acordado por ambas as partes a cada 12 meses.

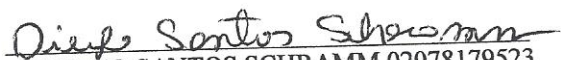
10.5- Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada, por telegrama ou fax confirmado por carta.

11) FORO

As partes elegem, de comum acordo o foro da cidade do Salvador -Ba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que surgirem da execução do presente contrato, ficando facultado a DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523, todavia, optar pelo foro de domicilio do cliente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Salvador, 25 de Junho de 2012.


DIEGO SANTOS SCHRAMM 02078179523
CNPJ: 15.529.189/0001-81


CARLINDO DE SANTANA - SINDIPETRO BAHIA


ALLAN ALMEIDA SANTOS - SINDIPETRO BAHIA

Ao Sindipetro Bahia

Att: Sr. Agnaldo Junior

Conforme visita técnica realizada na sede do SINDIPETRO, segue abaixo o parecer técnico, referente à atual condição do parque computacional do cliente em questão:

O referido cliente possui 17 estações e 1 servidor, este no regime de domínio, operando com Windows Server 2003.

Após verificação inicial do servidor de domínio, nas suas diretivas de segurança, foi constatado a operação residente de, pelo menos, 03 (três) softwares/rotinas de acesso remoto, devidamente configuradas, conforme citação a seguir:

- Teamviewer 8;
- Logmein e
- Terminal Server do Windows com configuração ativa para acesso externo.

Tais softwares e/ou rotinas, permitem perfeitamente o acesso remoto, por parte do usuário configurador destas, em qualquer momento, de qualquer lugar e também no modo oculto, ou seja, sem que o operador local possa saber que o micro em questão esteja sendo acessado e operado remotamente.

A integridade dos dados, nesta condição, está inteiramente confiada ao usuário do acesso remoto, bem como a transferência, deleção, alteração ou qualquer outro tipo de manipulação de dados desejada pelo cliente remoto. Cabe-me salientar, inclusive que a SENHA DO SERVIDOR, pode ser também alterada pelo usuário remoto, restringindo assim o acesso ao usuário local, anteriormente detentor da permissão de acesso.

Sendo assim, para que a política de segurança seja corrigida, torna-se necessária a reformulação lógica de toda a rede do SINDIPETRO, com as seguintes ações de caráter imediato:

1. Isolamento inicial do servidor da internet;
2. Isolamento das estações para o servidor e internet (visto que possivelmente também há programas de acesso remoto nas estações);
3. Bloqueio imediato do acesso à rede e servidor, aplicado à empresa/usuário que gerenciava a TI do cliente;
4. Alteração imediata da senha do administrador do servidor;
5. Verificação da lista de usuários cadastrados no servidor com seus respectivos níveis de acesso, política de segurança atribuída e participação no grupo de usuários do Terminal Server;

6. Mapeamento e remoção profundos, no servidor e estações, de possíveis keylogger's, spywares, softwares de acesso remoto e afins, que possam comprometer a segurança dos dados e a política de segurança interna do servidor e stations clients;
7. Revisão a readequação de toda a Diretiva de Segurança do Windows Server 2003 para si e para as estações
8. Procedimentos corretivos afins, de acordo com a readequação da confiabilidade do serviço de rede/domínio.

Necessitarei de 5 dias para a realização total do serviço, visto que será feito uma checagem profunda no servidor e em cada estação, a fim de reestabelecer a integridade computacional, conforme relatado acima.

O serviço fica orçado em R\$ 1.650,00, contemplando servidor, estações, modem banda larga e rede interna, para a reestruturação total da rede SINDIPETRO, conforme visita técnica realizada nesta data.

Aguardo breve retorno deste, com o devido parecer e aprovação, a fim de que possamos proceder a execução do serviço.

Conclusão:

Concluimos que os programas instalados nas máquinas de acesso remoto, devem ter sido instalados para com o objetivo de monitoramento dos arquivos, pois tecnicamente não existe necessidade de tantos programas de acesso remoto em máquinas e servidores, assim como também constatamos que existiam vírus em máquinas que estavam prejudicando o funcionamento das mesmas.

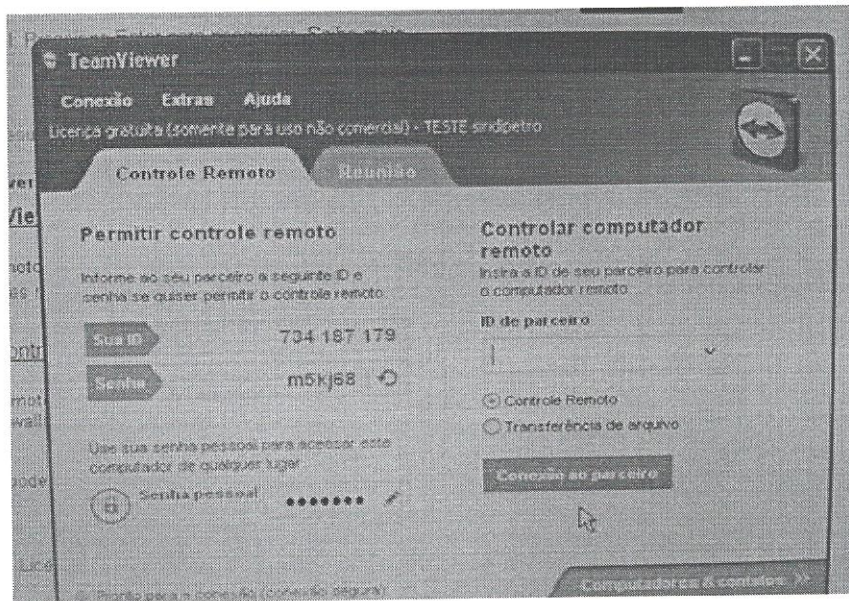
Cordialmente,

Jadilson Carneiro Ribeiro dos Santos

Analista de Suporte em TI

8832-7343/9164-7246/8125-0248

Vejam algumas fotos:



Este computador:

Acessível via LogMeIn.com

Pronto e online para 1 dias, 23 horas e 35 minutos

Desligar

Nome do computador	LOBATO-SRV
Descrição	LOBATO-SRV
Email do titular da conta do LogMeIn	diego.schramm@gmail.com
Usuários remotos conectados	Nenhum

Outros computadores:

Para acessar computadores host do LogMeIn na sua conta, efetue login no LogMeIn.
LogMeIn Ignition

VMware

GERENCIAM RISCOS COM A VMWARE



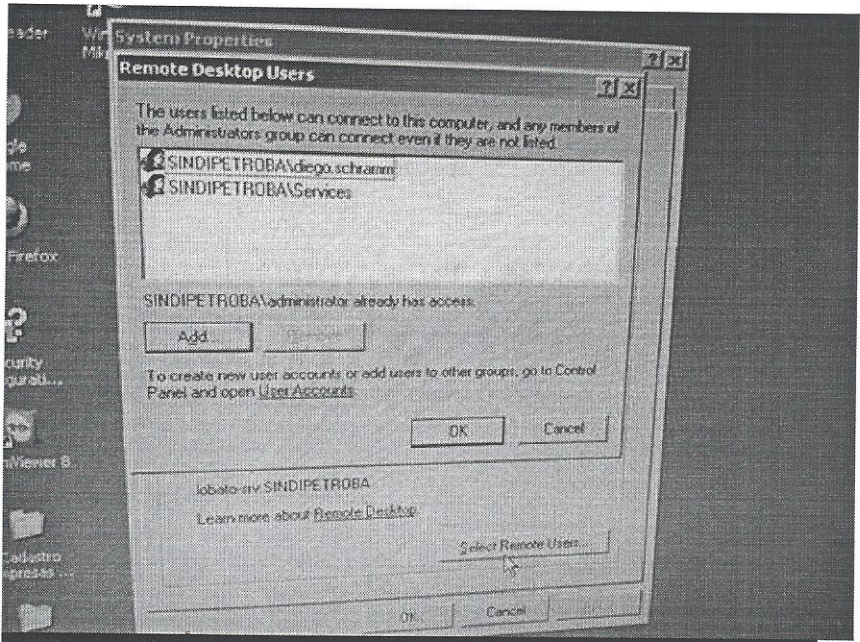
Meu ip é 186.215.244.82

IP Reverso: sind82.static.host.gvt.net.br

Data: 12/03/2011 04:08:20



Teste a Velocidade da sua Internet!
Confirme se está recebendo pelo que pagou!





1º CONGRESSO - SINDIPETRO BAHIA - CUSTOS - 2012

FORNEC.	PRODUTO	QUANT.	P. UNIT	VALOR TOTAL
Art Fina	Pastas / canetas			6.940,00
Bira Faixas	Faixas, Baner, Painel , colocação			3.000,00
Mecio Antonio	Crachás/ bloquiños			2.420,00
Mil Art - camistas	Camisas			3.850,00
Hotel	Adiantamento			12.000,00
Hotel	Café da manhã			7.880,00
Hotel	Janta			8.400,00
Hotel	Almoço			16.800,00
Hotel	agua/ café			408,00
Hotel	Salas			2.000,00
Hotel	Equipamentos			2.320,00
Hotel	Monobrista			480,00
Hotel	Auditorio			1.600,00
Marcio	Diagramação			4.250,00
Edvaldo Flores	Flores (mesa de abertura)			120,00
Confraternização				7.553,00
Tarsportes Delegados				4.150,00
Trasporte dentro de Salvador				3.000,00
Material escritorio/xerox				953,31
Digitação / Apoio				4.000,00
Briqueados creche				100,00
Vale despesas				4.000,00
Lanche				77,47
Filmagem				5.900,00
Cadernos de Tese				6.930,00
TOTAL				109.131,78

2º CONGRESSO - SINDIPETRO BAHIA - CUSTOS 2013

FORNEC.	PRODUTO	QUANT.	P. UNIT	VALOR TOTAL
Art Fina	Pastas em Nylon / Canetas	350/350	15,00 / 2,50	6.125,00
Bira Faixas	Faixas, Baner, Painel , colocação	xxxxxxx	xxxxxxx	3.785,00
Ofic. Inpres	Bloquinhos de rasculho	350	4,57	1.600,00
Mil Arts	Camisas	350		2.524,00
Hotel	Hotel	22 x 2	200,00	41.401,00
Confraternização				864,00
Tarpotes Delegados				4.420,00
Trasporte Func.				408,00
Digitação				350,00
Flores da mesa				180,00
Lanche				70,30
Exposição de fotos				3.500,00
Filmagem/Transm. Ao vivo				9.000,00
Diagramador				5.150,00
Cadernos de Tese + crachá				9.360,00
TOTAL				88.737,30

DESPESAS COM HOTEL INCLUINDO: SALAS, EQUIPAMENTOS, ALMOÇO, JANTA, HOSPEDAGEM (02 DIÁRIAS), CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK, ÁGUA, CAFÉ: R\$ 41.553,95

**HOTEL VILAMAR
HOTEL VILAMAR LTDA
NOTA DE HOSPEDAGEM**

Folhas: 1
Endereço: AV ANARALINA - 111 -ANARALINA
Cidade: SALVADOR UF: BA País: BRA
C.G.C.: 03141368000168 Insc. Estadual: 50.808.531 pp
Telefone: (071)3248-4244 Fax:(071)3240-5658
E-mail: hvilamar@terra.com.br

NO = 54297

Hóspede/Guest: S I N D I P E T R O
Apto/Rooms: 00008 NO Pax: 1

Data/Date: 02/07/2012
Hora/Time: 12:38:13

30/06/2012 14:41	Qtde(300)	1679		
30/06/2012 14:42	Qtde(300)	1650	RESTAURANTE ALIMENTOS	3.400,00 D
30/06/2012 14:55	Qtde(6)	1651	RESTAURANTE ALIMENTOS	4.200,00 D
30/06/2012 18:07	Qtde(300)	1652	RESTAURANTE ALIMENTOS	180,00 D
01/07/2012 14:42	Qtde(300)	1896	RESTAURANTE ALIMENTOS	3.400,00 D
01/07/2012 14:05	Qtde(250)	1897	RESTAURANTE ALIMENTOS	3.400,00 D
01/07/2012 15:07	Qtde(6)	1898	RESTAURANTE ALIMENTOS	3.300,00 D
01/07/2012 15:08	Qtde(57)	1899	RESTAURANTE ALIMENTOS	180,00 D
			RESTAURANTE ALIMENTOS	228,00 D
			Total Grupo 02	33.488,00
30/06/2012 16:41	Qtde(1)		ALUGEL DE AUDITORIO	800,00 D
30/06/2012 16:42	Qtde(4)		ALUGEL DE SALA	1.000,00 D
30/06/2012 16:05	Qtde(4)		ALUGEL RETROPREJETOR	800,00 D
30/06/2012 16:07	Qtde(2)		MANDEBRISTA	240,00 D
30/06/2012 16:41	Qtde(3)		NOTEBOOK	360,00 D
01/07/2012 16:42	Qtde(1)		ALUGEL DE AUDITORIO	800,00 D
01/07/2012 16:41	Qtde(4)		ALUGEL DE SALA	1.000,00 D
01/07/2012 16:42	Qtde(4)		ALUGEL RETROPREJETOR	800,00 D
01/07/2012 16:05	Qtde(2)		MANDEBRISTA	240,00 D
01/07/2012 16:07	Qtde(3)		NOTEBOOK	360,00 D
			Total Grupo 06	6.400,00
			Subtotal.....	R\$ 39.888,00
			Valor Total:.....	R\$ 39.888,00
			Formas de Pagamentos:	
			PAGAMENTO FATURADO P/SINDIPETRO	R\$ 39.888,00,00

assinatura/Signature:

Total: R\$ 39.888,00

Responsável : 000473 - SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA
Endereço : LADEIRA DA INDEPENDENCIA, NO 16 - NAZARE
Cidade/UF. : SALVADOR/BA
Cep. : 40.040-340
C.G.C. : 15.532.855/0001-30
Inscr. Est. : ISENTO

Concordo que a minha responsabilidade por esta fatura continua em vigor, tornando-me responsável no caso em que a pessoa, empresa ou Associação indicada deixar de pagar parcial ou totalmente a soma das despesas aqui especificadas.
I agree that my liability for this bill is not waived and agree to be held personally liable in the event that the person, company or Association indicated fails to pay for any part or the full amount of this charges.

**FWO: PARA CONHECIMENTO -
CANCELAMENTO DE LINHAS**

De:

agnaldojunior Júnior

Não mostrar mais esta mensagem

[Cancelar](#) [Continuar](#)

Enviado via iPad

Início da mensagem encaminhada

De: agnaldojunior Júnior <agnaldojunior@yahoo.com.br>

Data: 9 de outubro de 2013 11:01:36 BRT

Para: "Sind. Araújo" <arasant2@bol.com.br>

Assunto: Enc.: PARA CONHECIMENTO - CANCELAMENTO DE LINHAS

Enviado via iPad

Início da mensagem encaminhada

De: Val Ramos <val.adm@sindipetroba.org.br>

Data: 9 de outubro de 2013 09:55:45 BRT

Para: Agnaldojunior <agnaldojunior@yahoo.com.br>

Assunto: PARA CONHECIMENTO - CANCELAMENTO DE LINHAS

Agnaldo,

Bom dia!

Abaixo, segue confirmação do 1º lote de cancelamento das linhas Oi pois o cancelamento se procede aos poucos. Fui informada que teremos de pagar uma multa de aproximadamente R\$ 1.000,00 pois a linha de ALLAN 8777.0572 tinha um pacote diferenciado (serviço Habilitação Oi BlackBerry Internet Service) e as outras linhas era 3G conforme entendimento com o Sr. Cleiton do Call Center da OI protocolo nº 201300164456227.

----- Mensagem Original -----

Assunto: RES: CANCELAMENTO DE LINHAS

Data: 08-10-2013 13:45

Remetente: PP-Personalizado Movel <persomovel@oi.net.br>

Para: 'Val Ramos' <val.adm@sindipetroba.org.br>

Cc: "'secretaria@sind.org.br'" <secretaria@sind.org.br>

Val Boa tarde!

11/10/2013 08:24

Val Boa tarde!

Cancelamento realizado: protocolo 201300163984719

7188529651

7186225656

7186040077

7186040066

7186040022

7186040033

7186040055

7186040088

7186225599

7188822887

7187770586

7187770506

7187881827

7187770288

7187770587

Referente a linha 7187770572 haverá cobrança de multa referente ao serviço Habilitação Oi BlackBerry Internet Service.

Valor da multa aproximado R\$ 1000,00

Obrigada. No aguardo

Atenciosamente,

11/10/2013 08:24

Atenciosamente,

Suellen Brandão

Call Center Corporativo Movei

Contax | Site Engenho de Dentro - RJ

tel: 0800 031 8031

E-mail: persomovel@oi.net.br

-----Mensagem original-----

De: Val Ramos [<mailto:val.adm@sindipetroba.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2013 16:21

Para: PP-Solicitações Corp Móvel

Cc: Aldemar Adm

Assunto: CANCELAMENTO DE LINHAS

Senhores,

Boa tarde!

Através da presente, estamos autorizando o cancelamento das linhas

abaixo discriminadas que estão em nome do SINDICATO DO RAMO QUIMICO E

PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA - cnpj: 03.912.059/0001-44 Rua Marujo do

Brasil, 20 - Nazaré - Salvador - Bahia

Gestor: Valdelice Bomfim Ramos - CPF 356

Aldemar Pacheco Brito Junior - CPF: 365

88529651

86225656

86040077

86040066

86040022

86040033

86040055

86040088

86225599

88822887

87770586

87770572

87770506

87881827

87770288

87770587

Favor fazer cancelamento da linha e dos minutos de cada linha

Agnaldo,

Bom dia!

No aguardo de uma posição desde já agradeço

(71)3034.9311 - fax

FOTO DO VEÍCULO 02, PLACA NZI-1072



FOTOS DO CARRO 00, PLACA NZI-4660

